



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fones: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 360/92

Dispõe sobre a Doação de um Terreno Urbano, à margem da Rodov.-MS; 141'

O Exm^o. SR. PEDRO LUIZ BALAN, Pre-
feito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Eldorado-MS; aprovou e ôle sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao SR. ADEMIR CERUTTI - CPF. nº 176.856.999-16- um terreno urbano equivalente a área de 800,00-M², nas proximidades da Rodovia-MS-141, para a construção e instalação de uma Auto Elétrica e Borracharia.

Artigo 2º - O Donatário terá um prazo improrrogável de 120 (Cento e vinte) dias para conclusão da obra almejada, a contar da publicação da Lei; havendo inadiplência o imóvel reverterá de Incontinenti ao Poder Público Municipal.

Artigo 3º - A Escritura Pública do Imóvel Urbano, será outorgado pelo Poder Público Municipal assim que for comprovado o uso específico do Imóvel e, excetuando-se as despesas de corrente na transmissão, a qual será as expensas do Donatário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - 18 DE MARÇO DE 1992

PEDRO LUIZ BALAN
Prefeito Municipal